

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**
Rua Pará nº 86 – Fone/Fax 44 – 3684 1269

CMDC

Edital de Convocação 02/2021.

EMENTA: Dispõe sobre a convocação da Conselheira Tutelar eleita como suplente para ocupar a vaga de titular no Conselho Tutelar de Guaporanga. - Estado do Paraná.

Preâmbulo: Eu, Michely Souza Pottonilhi, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guaporanga, no uso de minhas atribuições com base na Lei 742/2015 e no Edital nº 00/12/2019.

Resolve:

Art. 1º - Convocar a candidata **Vanda Ferreira Machado**, elaista como suplente na Eleição ao cargo de Conselheira Tutelar, ocorrido no dia 09/02/2019. Nos termos de Edital nº 01/2019, em que os resultados finais devidamente divulgados em conformidade com os Edital 04/2019, para o cargo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º - A Candidatas convocadas tem o prazo de até 10/02/2021, para entregar os seguintes documentos: Carteira de Habilitação categoria B, documentos de identificação, CPF, Carteira de Trabalho no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura de Guaporanga.

Art.3º - Este ato entrará em vigor na data da publicação. Revogada todas as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, dê-se posse e archive-se.

Cidade de Guaporanga- Estado do Paraná aos cinco dias do mês de fevereiro de ano do mil e vinte e um.



Michely Souza Pottonilhi
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guaporanga - Pr



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

Piso Municipal "Manoel Feres Filho"
 Fone (68) 651.4277 - Fax (68) 324.1200 - E-MAIL: 363@japurá-RO.gov.br
 JAPURÁ - RO - CEP 74.900-000

PORTARIA N.º 038 / 2021

ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita Municipal de Japurá – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no artigo 41 da Constituição Federal, do art. 39 da Lei Municipal Nº 024/2003 – “Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Japurá” e os Anexos da Lei Municipal Nº 061/2009 – “Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do **Magistério Público Municipal de Japurá**,”

RESOLVE:

NOMEAR, os Funcionários Públicos Municipais, abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação do **Estatuto Proibitivo dos Professores Municipais**, conforme o disposto no artigo 41 da Constituição Federal, do art. 39 da Lei Municipal Nº 024/2003 – “Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Japurá” e os Anexos da Lei Municipal Nº 061/2009 – “Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do **Magistério Público Municipal de Japurá**,” como segue:

INDICADOS PELO EXECUTIVO

GIBELI APARECIDA SILVA
 LUCIANE PERINA GASPAR

INDICADOS PELOS FUNCIONÁRIOS EFETIVOS

JANE MEIRE MARCAL NOZICA
 ISABELLA GERALDINI SCREMIN
 SONIA APARECIDA MOTO

Toda Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do **01de Fevereiro de 2021**, revogando-se as portarias em contrário.

Papo Municipal “Manoel Feres Filho” de Japurá – Paraná em **08 de fevereiro de 2021.**



ADRIANA CRISTINA POLIZER
 PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

Paço Municipal "Manoel Pires Filho"

Fone (048) 345.81.122 - Fax (048) 3100 - C.E.C. 75 788 149.0001-39

AJURAR, 15/04/2012 (PREFEITA)

DECRETO Nº 043 / 2012

SÚMULA: CONCEDE ESTABILIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS

ADRIANA CRISTINA POLIZER, PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E CONSIDERANDO O CONTEÚDO NOS ARTIGOS 43 DA CONSTITUÇÃO FEDERAL, NOS ARTIGOS 39 E 42, INCISIVO II E ARTIGO 43 DA LEI 024.2003, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JAPURÁ E OS ANEXOS DA LEI 024.2003, Nº08/2011 – PLANO DE CARGOS E CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JAPURÁ COMO SEGUIR:

D E C R E T A

ART. 1º - FICAM CONSIDERADOS ESTÁVEIS OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ABAXO RELACIONADAS, A PARTIR DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012, CONFORME SEGUIR:

NOME	CARGO	Admissão
ANDRÉIA CRISTINA I ADONI	PROFESSORA	01/02/2018
LAIZA MARIA VILAS BOAS BORGES	PSICOLOGA	01/02/2018
ELENE KARIN VILAS BOAS SILVEIRA	AUXILIAR DE SERV. GERAIS(EM)	01/02/2018
LANS MOREIRA CUSTÓDIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAISS(EM)	01/02/2018
MARTA MAGDA DOS REIS FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAISS(EM)	01/02/2018
PAULO SERGIO DA ROCHA	MOTOCISTA	01/02/2018
VILSON DOS SANTOS RAMAZZO	OPERADOR DE MAQUINAS	01/02/2018

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGENDO OS SEUS EFEITOS A PARTIR DE 01/02/2012, REVOGANDO AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO MUNICIPAL MANOEL PIRES FILHO DE JAPURÁ EM 08 DE FEVEREIRO DE 2012.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
PREFEITA MUNICIPAL

Assinada (Relatório Nº 264) - Função: PREFEITA MUNICIPAL - Assinado em: 01/02/2012 por: he



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 07.554.289-29
 PRACA PROFESSOR FREDERICO PECHUZZI, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607.1200.
 CEP - 87.220 - 000 SAOTOME - PARANÁ

NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS NOTAS FISCAIS DO PRODUTOR MUNICÍPIO: SÃO TOMÉ

Nesta data, em atendimento as obrigações previstas no Convênio firmado entre o Município e a Receita Estadual, e em cumprimento à Norma de Procedimento Fiscal nº 031/2015 que dispõe sobre a Cadastro de Produtores Rurais no Estado do Paraná, e, considerando ainda que, a falta de prestação de contas das notas fiscais de produtor rural, implica em perda financeira de receitas na repartição do Índice de Participação dos Municípios em relação ao ICMS, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ NOTIFICA os produtores rurais no PRAZO DE 30 DIAS (Quarenta Dias) a apresentar na Prefeitura Municipal as notas fiscais de produtor penderantes de prestação de contas no SFR, autorizadas pelas AIDF-Autorização de Impressão de Documentos Fiscais, sob pena de cancelamento de inscrição no Cadastro de Produtor Rural do Estado do Paraná, conforme o disposto na Lei 5172/66 (Código Tributário Nacional), arts. 47 a 49 da Lei 11380/01 e no RICMS-PR-Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto n.º 7.871, de 29.09.2017 do Estado do Paraná, e, em atendimento ao contido na alínea "a", item III do item 16.1.1 do NCM/2015.

O não cumprimento da presente notificação enseja o cancelamento da inscrição no CAD-PRO, de acordo com o previsto na Norma de Procedimento Fiscal nº 031/2015, ou a limitação das quantidades de notas fornecidas, conforme previsto do subitem 19.3 da ICMS 031/2015.

DATA: 06 de Fevereiro de 2021.

SE O PRODUTOR LISTADO JÁ ESTIVER PRESTANDO CONTAS DAS NOTAS FISCAIS DO PRODUTOR PENDENTES, FAVOR DESCONSIDERAR ESSA NOTIFICAÇÃO.

95286205-71	Valdemar Aparecido Polizer
95422047-85	João Primon
95840839-02	Luan Fernandes de O. Silva
95856564-00	Fabio Pires Modesto da Silva
95726144.22	Marina Stefani de Mello Alves
95868655.25	Masuro de Espírito Santo
95855303-01	Valmir Jose Brandt
95397394-49	Marcos Aurelio Michelan
95614880-42	Ademir Michelan
95793341-66	Sergio Alexandre A. Fadoni
95868069-44	Marcos Arnelindo Gotardi
95383093-00	Wilson Raduel
95619888-78	Ivan Sipriano
95247773-01	Mario Aparecido Fadoni
95829366-65	Vinicius Eduardo A. Pereira
95789443-78	Marcos Aurelio Michelan
95792601-03	Valdinei Franco
95348483-80	Edelson Peres dos Santos
95789262-05	Antonio Jose Gomes Paulino
95363995-58	Sandro Luigi Olhi
95311929-39	Francisco Luiz Arduin
95394523-10	Mario Guenzo Uehara
95820710-79	Rogério Henrique Gotardi
95700170-01	Daniel Inacio Candido
95552572-84	Edvaldo Nogueira de Bitencourt

95185694-03	João Luiz Zubio
95111439-15	Laerte Jose Molema
95827771-76	Paulo Ricardo Braz Frederico
95806837-94	Elvis Eduardo Pereira
95160073-35	Pedro Manzotti Filho
95726064-03	Rafael Stefani de Melo
95348421-87	Jose Luis Bortolato
95241322-89	Valdir Custodio de Araújo
95166178-34	Expedito Silva
95131616-43	Leonides Aristeu Niquele
95497341-78	Antonio Paschoal
95841239-80	Amauri Correa de Oliveira
95166137-66	Expedito Silva
95186757-85	Aparecido Daniel Rissi
95574043-22	Antonio Olair Magri
95593807-06	Ronaldo Rosa Bronzi
95279002-10	Wanderley Juliani
95781161-22	Gisele Radael Gonzaga

Gean Aparecido Oliveira Dias
Operador do Sistema Produtor Rural - SEFANET - SEFA-PR

